



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 7º inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades da Gestão do Programa Criança Feliz. Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de Equipamento e Material Permanente sendo um veículo 0KM para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Gestão do Programa Criança Feliz, desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Campo Grande-RN.

3. DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E VALOR(ES) ESTIMADO(S)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3408 - VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM PARA USO OFICIAL Veiculo automotivo, 4portas, ano/mod. 2019/2020, cor branca, motorização a partir de 1.0, combustível flex, Rodas (Aço+calotas ou Liga leve) e Pneus a partir de aro 14", câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 ré, capacidade mínima para 05 lugares incluindo o motorista, cintos de segurança, Air Bag e Freios ABS conforme normas da ABNT e legislação vigente, demais itens de segurança exigidos por lei, Ar Condicionado, Direção hidráulica, encosto de cabeça no banco traseiro, 05 tapetes de borracha para apoio dos pés nos acentos dianteiros e traseiros garantia total mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do Veículo.	UND	1	45.290,00	45.290,00
Total Geral					45.290,00

O(s) valor(es) estimado(s) foi/foram obtido(s) através de pesquisa mercadológica realizada pela Coordenação de Compras.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição do veículo se faz necessário para melhorar cada vez mais o desempenho da Gestão do Programa Criança Feliz, visto que é necessária a locomoção dos profissionais envolvidos diretamente na Gestão do Programa (Supervisor e Visitadores) para atender principalmente as demandas da Zona Rural das seguintes comunidades: Bom Jesus, Caiana, Cabeça do Boi, Milagres, Pimenta, Silva e Logradouro visto que são as comunidades que possui maior distância da zona urbana. O Programa Criança Feliz atende a 200 (duzentas) famílias do município de Campo Grande/RN com demandas na zona urbana e Rural. É um Programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das



crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Público alvo do Programa são Crianças de 0 a 3 anos, Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos portadores de necessidades especiais.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo da entrega do veículo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega da autorização de compra ao fornecedor, prorrogável por igual período com justificativa previa por parte do fornecedor;
- O veículo deverá ser recebido pelo Coordenador de Compras no horário das 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora pelo Coordenador de Compras ou servidor autorizado do Fundo Municipal de Assistência Social.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na autorização de compra;
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência;
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado;
- O veículo fornecido deverá conter a garantia mínima de 01(um) ano.

Entregar o veículo adesivado dos lados direito e esquerdo conforme a imagem abaixo:



INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Observação: veículo meramente ilustrativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:



- Entregar o veículo de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na autorização de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato;
- Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio da Coordenação de Compras;
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais;
- Comunicar a empresa fornecedora dos serviços, quaisquer falhas verificadas no fornecimento dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais e pela prestação dos serviços.

9. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome da(o) **Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande** e no CNPJ 14.797.859/0001-88;
- Pela perfeita execução do objeto licitado, a(o) **Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande** efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal;
- Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados na dotação orçamentária:

- 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande; 4000 - Fundo de Assistência Social; 4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social; 8 - Assistência Social; 244 - Assistência Comunitária; 42 - Programa de Infraestrutura e Desenvolvimento Social; 1.63 - Aquisição de Moto e outros Veículos Automotivos; 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 13110000 - Transferência de Recursos do FNAS.



Estado do Rio Grande Do Norte
Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
Rua Antonio Veras, 65, Centro,
Campo Grande/RN – CEP 59.680-000

P. M. C. G.
Folha nº _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição de veículo poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 84 3362-2900 / 3362-2901, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Campo Grande/RN, 02 de dezembro de 2020.

DIOGO JORDANO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social